PORTARIA Nº 10.644 de 09 de dezembro de 2024

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, LX e 11 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação, comissão de contratação e equipe de apoio;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de comissão de contratação especial, para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Itabuna possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 15.246, de 06 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a seguinte: "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração".

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Especial de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia (CESPC - OSE)**, a ser composta pelos seguintes servidores com as respectivas funções:

I – Titulares:

a) NOELMA BASTOS FERREIRA – Presidente
b) NILCÉIA RIBEIRO DOS SANTOS – Membro
c) ROSANA DO CARMO MATOS– Membro

II – Suplentes:

a) IURY SILVA VANDERLEI – Presidente
b) LUCIANE DE CARVALHO SOARES BARRETO – Membro
c) ALLANA FRANCINE ROCHA DE SANTANA – Membro
d) ROSEANE DOS SANTOS RIBEIRO SAMPAIO – Membro
e) GILDÁSIO SOUZA ABREU FILHO – Membro
f) SAIMA MAGALHÃES ARAÚJO – Membro

Art. 2º Os titulares serão substituídos pelos suplentes em suas ausências ou impedimentos.

Parágrafo único. Sempre que ocorrer, a ausência ou impedimento do membro titular deverá constar de forma expressa na ata da sessão correspondente.

Art. 3º A Comissão Especial de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia (CESPC – OSE) é designada por este ato para processar e julgar as licitações na modalidade Concorrência referentes a Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 4º A Presidente da CESPC – OSE fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica ou da documentação apresentada, outros servidores, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Ficam revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 10.500, de 23 de abril de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 09 de dezembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITO

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Dados: 2024.12.09 14:42:20 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE GOVERNO